



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



LEI Nº 1073/91

DE 30 DE OUTUBRO DE 1991.

**AUTORIZA A VENDA DE ÁREA REMANESCENTE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a vender ao Sr. José Cesário Duarte, nos termos da Lei Orgânica Municipal, uma faixa de terra, situada à Rua Willian de Souza, quadra II, número 02, Bairro Laranjeiras, medindo  $\pm 62m^2$ .

**Parágrafo único** - O valor da venda será baseado no laudo de avaliação, elaborado de acordo com a Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
DE 30 DE OUTUBRO DE 1991.

LEONARDO DINIZ DIAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos trinta dias do mês de outubro de mil, novecentos e noventa e um.

GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO

Assessor de Governo